

Os desafios das licenciaturas nas universidades federais do programa universidade aberta do Brasil (UAB) frente à semipresencialidade: análise do decreto 12.456/2025 e perspectivas futuras

Edgar Ávila Gandra (UFPEL)¹

Javier Eduardo Silveira Luzzardo (UFPEL)²

Resumo

O presente artigo analisa os desafios impostos às licenciaturas ofertadas pelas universidades federais no âmbito do programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) em face da transição para a semipresencialidade, impulsionada pelo Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025. Em um cenário nacional de crescente desinteresse pela carreira docente e de um iminente "apagão de professores", a nova legislação veda a oferta de licenciaturas na modalidade de educação a distância (EaD) pura, exigindo uma carga horária mínima de atividades presenciais. Argumenta-se que o decreto parte de uma premissa equivocada ao generalizar e nivelar por baixo as distintas experiências de EaD, ignorando a expertise e a qualidade dos programas consolidados como o da UAB. A análise, fundamentada em teóricos da educação brasileira como Saviani, Gatti e Chauí, aponta que a elaboração do decreto sem diálogo com os atores envolvidos compromete sua eficácia e pode agudizar a crise na formação docente. O texto conclui que a UAB, com sua experiência em um modelo híbrido de fato, deveria ser uma referência para a construção de políticas educacionais consistentes, e não um alvo de desestruturação, sob o risco de aprofundar o déficit de professores no país.

Palavras-chave: Universidade Aberta do Brasil; Formação de Professores; Semipresencialidade; Políticas Educacionais; Decreto 12.456/2025.

1. Introdução

A formação de professores para a educação básica constitui um dos pilares para o desenvolvimento social e econômico de qualquer nação. No Brasil, contudo, essa área enfrenta uma crise complexa e multifacetada, caracterizada por uma persistente desvalorização simbólica da carreira docente e por condições de trabalho precárias, que culminam em um crescente desinteresse dos jovens pela profissão. A crise na formação de professores pode ser entendida não apenas pela falta de atratividade da carreira, mas também por um debate mais amplo sobre o modelo de universidade, sua visibilidade e relevância social no contexto contemporâneo. Este fenômeno, conhecido como "apagão de professores", ameaça a qualidade do ensino e a própria sustentabilidade do sistema educacional brasileiro, com uma carência que se estende por praticamente todas as áreas do conhecimento, incluindo não apenas as ciências exatas, mas também as humanidades, como História e Letras.

¹ Professor Titular da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), Instituto de Ciências Humanas (ICH)

² Professor Associado da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), Centro de Integração do Mercosul (CIM)

Histórico do artigo:

Submetido em: 01/12/2025 – Aceito em: 26/12/2025

Neste cenário, o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído em 2006, emergiu como uma resposta estratégica. Pode ser considerado a "ponta de lança" para a consolidação de um sistema de ensino híbrido no país, uma demanda da contemporaneidade que busca aliar a presencialidade com maior flexibilidade. É fundamental destacar que a UAB, desde sua concepção, nunca se configurou como um modelo 100% a distância, pois atividades nos polos, como aulas semanais, avaliações e até mesmo os próprios estágios supervisionados, sempre exigiram a presença física do estudante e professores. A experiência da UAB, que buscou interiorizar o ensino superior de qualidade e, ao mesmo tempo, qualificar profissionais no uso de novas ferramentas tecnológicas, serviu como base para outras inovações. Contudo, esse avanço coexiste com desafios históricos, como a precarização do trabalho docente e preconceitos estabelecidos contra a modalidade a distância.

É neste contexto que, em 19 de maio de 2025, foi promulgado o Decreto nº 12.456, que vedava a oferta de licenciaturas 100% a distância e exigia um mínimo de 50% de carga horária presencial ou síncrona — percentual este que já se encontra em debate no Conselho Nacional de Educação (CNE), evidenciando a falta de consenso. Nessa perspectiva, este artigo analisa os desafios e as implicações do decreto para as licenciaturas da UAB, partindo da hipótese de que as novas exigências, formuladas sem a devida consideração da expertise acumulada pelo programa UAB nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), podem gerar um vácuo no setor educacional e impor novos desafios às Universidades Federais.

Para compreender a relevância do novo decreto, é preciso antes analisar o papel que o Sistema UAB desempenha. Concebido para expandir e interiorizar a oferta de educação superior, o programa sempre teve como foco a formação de professores, respondendo à carência de profissionais qualificados, sobretudo nas cidades do interior, onde se concentram as maiores demandas. A necessidade de uma implantação concreta do programa, baseada em um regime de colaboração tripartite (União, instituições de ensino e municípios), mostrou-se fundamental para a sua consolidação.

Os polos de apoio presencial são a materialização dessa colaboração e vão muito além de uma simples interface física. Eles funcionam como extensões da universidade no território, dialogando com as prefeituras, articulando-se com parceiros locais e identificando as demandas específicas de cada comunidade. A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), por exemplo, com seus mais de 70 polos, já formou milhares de professores, e seus egressos são reconhecidos pela qualidade nos municípios onde atuam. Em alguns cursos, como Matemática, o número de alunos na modalidade a distância já supera o do presencial, evidenciando que a UAB se tornou a principal porta de entrada para o magistério para uma parcela significativa da população.

Os cursos da UAB são tão válidos e possuem a mesma qualidade dos presenciais, sendo desenvolvidos e certificados pelas próprias Universidades Federais, muitas vezes com o mesmo corpo docente. Contudo, apesar de sua importância, a UAB nunca se transformou em uma política de Estado perene, permanecendo com o status de programa de governo. Além disso, persiste uma desigualdade estrutural: os estudantes da EaD não contam com as mesmas políticas de acesso e permanência (bolsas, auxílio psicopedagógico, moradia, alimentação em Restaurantes Universitários e/ou transporte de apoio) que os alunos dos cursos presenciais são favorecidos. Na educação a distância, a grande maioria das atividades extras e acolhimentos dependem da iniciativa de coordenadores e professores para um acolhimento que deveria ser institucional.

O Decreto nº 12.456/2025, ao impor uma semipresencialidade compulsória às licenciaturas, parte de uma premissa equivocada que nivela por baixo as diversas experiências de Educação a Distância (EaD) no Brasil. A vedação generalizada, pensada com base nos cursos de baixa qualidade frequentemente associados a cursos privados, ignora a estrutura, a qualidade e a expertise de programas consolidados como a Universidade Aberta do Brasil (UAB), especialmente no âmbito das Universidades Federais. A elaboração do decreto sem um diálogo prévio com os atores envolvidos — coordenadores de polo, fóruns de coordenadores da UAB e as próprias universidades — é um erro metodológico que compromete sua eficácia. Primeiro elabora-se o decreto, para só depois pensar na sua regulação, o que pode agudizar o problema que se pretendia resolver. Esta generalização, que coloca no mesmo patamar modelos de negócio predatórios e projetos de Estado com foco na inclusão e interiorização, revela uma profunda desconexão com a realidade e a história da EaD no país.

Como adverte Dermeval Saviani (2009), compromete a eficácia de qualquer política educacional. Saviani, ao analisar a trajetória das políticas educacionais brasileiras, aponta para uma recorrente falta de articulação entre a formulação das políticas e sua execução, o que resulta em reformas que não tocam o cerne dos problemas. No caso do Decreto 12.456, essa inversão da lógica é um sintoma dessa falha crônica, com o potencial de agudizar o problema que se pretendia resolver: o "apagão de professores".

A crise na atratividade da carreira docente, por sua vez, não se resume a uma questão salarial. Embora existam estados e municípios com remunerações competitivas, a desvalorização simbólica da profissão, a violência escolar e a sobrecarga de trabalho — sintoma do baixo investimento crônico na educação — pesam mais na escolha dos jovens como aponta GATTI, Bernardete (2010). Gatti, em suas análises sobre a formação de professores no Brasil,

demonstra como a fragmentação curricular e a dissociação entre teoria e prática nas licenciaturas criam um abismo entre a formação recebida e a realidade da sala de aula.

A evasão universitária também reflete um descrédito no conhecimento acadêmico, impulsionado por discursos políticos que atacam as universidades. Nesse cenário, a obrigatoriedade da semipresencialidade levanta duas questões centrais.

A primeira é a suposta inviabilidade econômica para o setor privado. Essa tese, frequentemente assumida no debate público, precisa ser questionada. A "inviabilidade" está menos relacionada a uma impossibilidade estrutural e mais associada a um modelo de negócio focado na massificação e na maximização dos lucros, com o mínimo de investimento em infraestrutura e corpo docente. Como aponta CHAUÍ, Marilena (2003), a universidade, sob a lógica neoliberal, deixa de ser uma instituição social para se tornar uma "organização" que vende serviços. Nesse modelo, a EaD é vista como uma forma de reduzir custos e ampliar mercados, e qualquer exigência que implique em maior investimento em polos, laboratórios e professores qualificados é vista como uma ameaça ao lucro. A adaptação para um modelo híbrido de qualidade exigiria uma reengenharia de processos e uma revisão das margens de lucro, algo que vai na contramão da lógica expansionista e predatória de muitos grupos educacionais.

Portanto, a "inviabilidade" é, na verdade, uma escolha de negócio que prioriza o lucro em detrimento da qualidade, como já alertava TRAGTENBERG, Maurício (1979/2002) em sua crítica à "delinquência acadêmica", onde cita que a burocracia e a lógica de mercado se sobrepõem à função social e crítica da universidade.

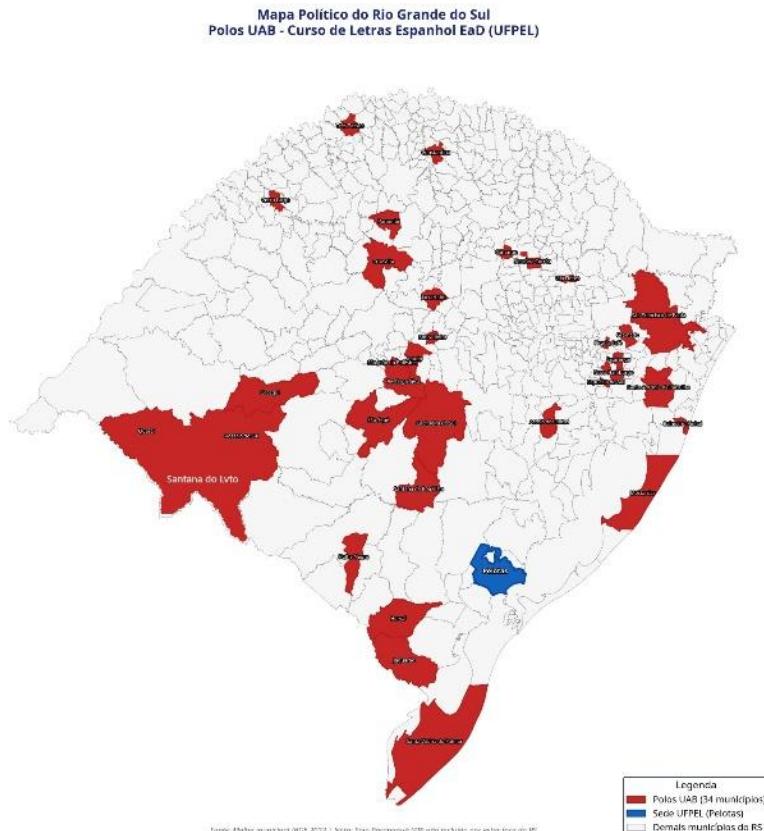
A segunda questão, e talvez a mais crucial, é o papel das Universidades Federais nesse novo cenário. A função precípua dessas instituições não é competir com o setor privado, mas solucionar problemas da sociedade, como a interiorização do ensino e a formação de professores para áreas carentes. Com a provável retração do setor privado, a demanda pelas licenciaturas da UAB deve aumentar. Não se trata de um "protagonismo inevitável", mas de uma necessidade de que as universidades assumam sua função social, reestruturando-se para dar conta da demanda. Aqui reside o grande desafio. A capacidade de absorção das federais é limitada por restrições orçamentárias crônicas e, talvez mais importante, por obstáculos culturais internos. PIMENTA, Selma Garrido (1996), ao discutir a identidade docente, e LIBÂNEO, José Carlos (2015), ao tratar da didática, apontam para a resistência de parte do corpo docente a modelos não tradicionais e a dificuldade de integrar novas tecnologias e metodologias ao fazer pedagógico. A EaD, muitas vezes, ainda é vista como uma modalidade de segunda classe, e a cultura da presencialidade ainda é hegemônica. O novo marco, ao invés

de aproveitar o potencial da UAB como um laboratório para a construção de um ensino híbrido de qualidade, acaba por retirá-lo, impondo um modelo único que desconsidera as especificidades e a expertise acumulada. KENSKI, Vani (2007), especialista em tecnologias educacionais, e MILL, Daniel (2012/2016), pesquisador da EaD na UAB, argumentam que a integração das tecnologias digitais na educação exige mais do que decretos: requer uma mudança de cultura institucional e um investimento contínuo na formação de professores para o uso crítico e criativo dessas ferramentas. O decreto, ao ignorar essa dimensão, corre o risco de se tornar mais uma reforma fadada ao fracasso, reforçando a precarização do trabalho docente e aprofundando a crise da formação de professores no Brasil.

Para compreender em profundidade o impacto do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e os riscos associados a uma legislação generalista, é fundamental analisar a sua materialização no território. A UAB não é uma entidade abstrata; ela se concretiza em polos de apoio presencial que funcionam como verdadeiras embaixadas da universidade pública em municípios distantes dos grandes centros. A análise da distribuição geográfica dos polos de apenas dois cursos de licenciatura da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) — Letras-Espanhol e História — revela a capilaridade e a importância estratégica do programa para a interiorização do ensino superior de qualidade no Rio Grande do Sul. O curso de Letras - Espanhol EaD, por exemplo, demonstra uma abrangência territorial, com presença em 34 municípios gaúchos, conforme ilustrado no mapa da Figura 1.

A distribuição dos polos evidencia uma política deliberada de levar a formação de professores a todas as regiões do estado, desde a fronteira com o Uruguai (Quaraí, Santana do Livramento, Jaguarão) e o extremo sul (Santa Vitória do Palmar, Herval) até a Serra Gaúcha (Gramado, São Francisco de Paula), o Noroeste (Três Passos, Panambi) e a Região Metropolitana de Porto Alegre (Novo Hamburgo, Sapucaia do Sul). Essa dispersão geográfica não é aleatória; ela atende a demandas locais por formação de professores de espanhol, uma área estratégica para um estado fronteiriço, e garante que cidadãos de pequenas e médias cidades tenham acesso a um curso de uma universidade federal sem a necessidade de se mudarem para Pelotas.

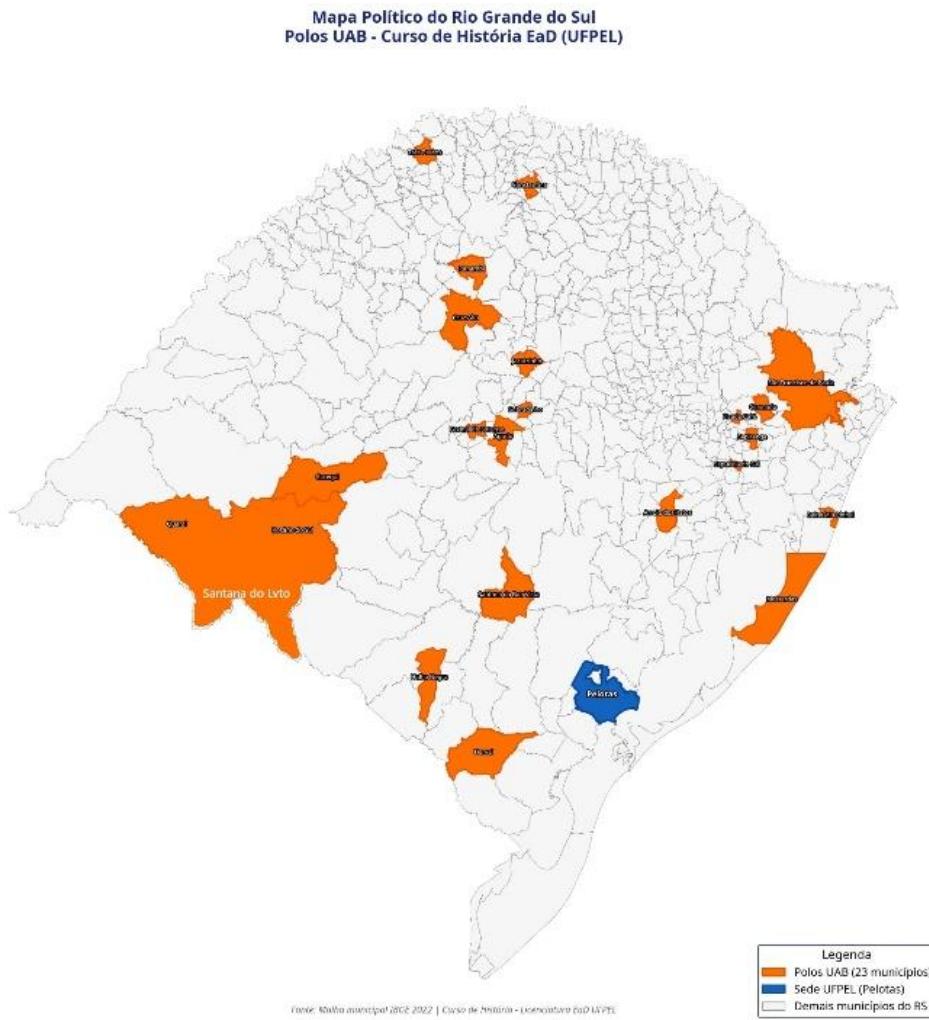
Figura 1: Distribuição dos polos do curso de Letras-Espanhol EaD da UFPEL no RS



Fonte: Elaborado pelos autores

De forma semelhante, o curso de História EaD também apresenta uma distribuição estratégica, com polos em 23 municípios, como mostra a Figura 2. Embora com um número menor de polos em comparação com Letras-Espanhol, o curso de História também alcança diversas regiões do estado, reforçando a presença da UFPEL em localidades como a Fronteira Oeste (Cacequi, Rosário do Sul), o Litoral (Balneário Pinhal, Mostardas) e o Planalto Médio (Cruz Alta). A existência desses polos é um fator decisivo para a formação de novos historiadores e professores de História em áreas onde a oferta de ensino superior público é escassa ou inexistente.

Figura 2: Distribuição dos polos do curso de História EaD da UFPEL no Rio Grande do Sul.

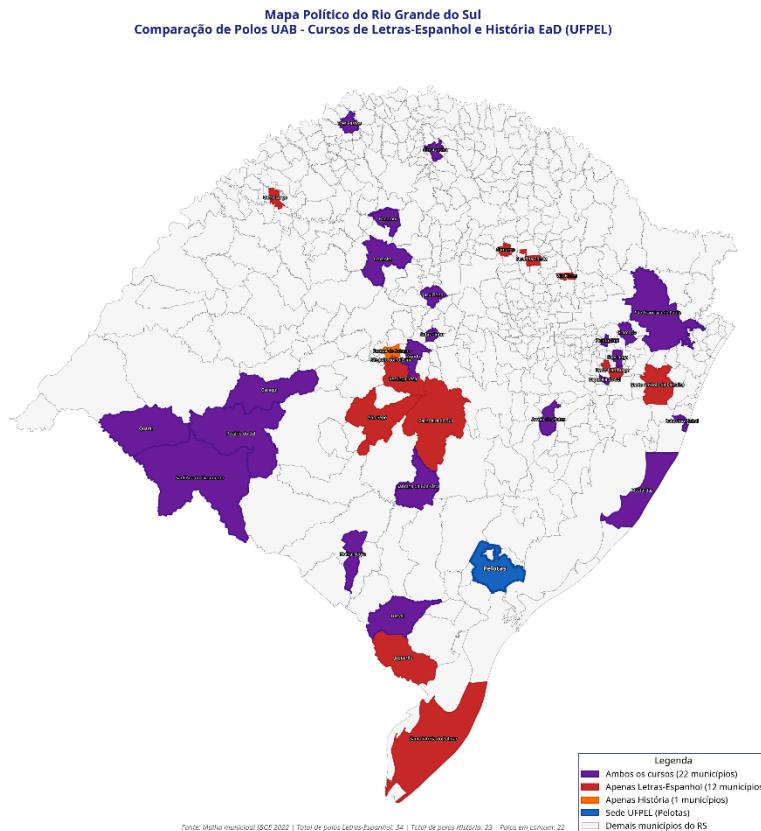


Fonte: Elaborado pelos autores

A análise comparativa dos dois cursos, apresentada na Figura 3, oferece uma visão ainda mais clara da complexa rede tecida pela UAB. Dos 34 polos de Letras-Espanhol e 23 de História, **22 são compartilhados**, indicando a existência de um núcleo robusto de municípios que se consolidaram como centros regionais de formação de professores em diferentes áreas. Essa sobreposição otimiza recursos e fortalece a presença da universidade nessas localidades.

Por outro lado, a existência de polos exclusivos — 12 para Letras-Espanhol e 1 para História (Faxinal do Soturno) — demonstra a capacidade do sistema de responder a demandas específicas de cada curso e de cada região. Municípios como Jaguarão e Santa Vitória do Palmar, por exemplo, possuem apenas o polo de Letras-Espanhol, evidenciando uma vocação regional ligada à fronteira.

Figura 3: Comparativo da distribuição dos polos dos cursos de Letras-Espanhol e História EaD da UFPEL.



Fonte: Elaborado pelos autores

Esses dados, longe de serem meros pontos em um mapa, representam a concretização do direito à educação superior pública e de qualidade para milhares de gaúchos. Eles demonstram que a UAB, no caso da UFPEL, não é uma abstração, mas uma rede viva e pulsante que cumpre com a função social da universidade de interiorizar o conhecimento. A imposição de um modelo único de semipresencialidade, como propõe o Decreto 12.456, desconsidera essa realidade territorial e a expertise acumulada. Ameaça desestruturar uma rede que foi construída ao longo de quase duas décadas, com base no diálogo com os municípios e no conhecimento das demandas locais, podendo criar um vácuo na formação de professores justamente nas áreas que mais necessitam.

A promulgação do Decreto nº 12.456/2025 não pode ser compreendida como um ato isolado ou meramente técnico. Ela se insere em um campo de disputas mais amplo sobre o papel da universidade, a função do Estado e o próprio sentido da educação superior no século XXI. A tensão entre a regulação estatal e a autonomia universitária, a mercantilização do ensino e a responsabilidade pública na formação de professores são elementos que atravessam o debate e que precisam ser aprofundados para uma análise mais robusta dos desafios impostos pelo novo marco legal.

TRAGTENBERG, Maurício (1979/2002), em sua obra "A Delinquência Acadêmica", já nos alertava para os perigos da burocratização e da transformação da universidade em um aparelho ideológico do Estado ou do mercado. Tragtenberg via a universidade como um espaço contraditório, onde convivem a busca desinteressada pelo conhecimento e a reprodução das relações de poder. A crítica de Tragtenberg à "delinquência acadêmica" se refere justamente à submissão da atividade intelectual a lógicas externas, sejam elas o autoritarismo estatal ou a racionalidade instrumental do capital. Ao analisar o Decreto 12.456 sob essa ótica, percebe-se que, embora ele se apresente como uma medida de qualificação, sua abordagem generalista e sua falta de diálogo com as instituições revelam uma faceta controladora do Estado, que busca impor um modelo único sem considerar as particularidades e a autonomia pedagógica das universidades.

A ironia, aqui, é que essa tentativa de controle, ao invés de fortalecer o ensino público, pode acabar por favorecer a lógica de mercado, ao criar barreiras para a atuação das universidades federais e abrir espaço para que grandes conglomerados privados, com maior capacidade de lobby e adaptação a regulações, capturem a narrativa da "qualidade" através do cumprimento formal de exigências, sem um compromisso real com o projeto pedagógico.

Nesse sentido, a análise de CHAUÍ, Marilena (2003) em "A universidade pública sob nova perspectiva" é fundamental. Chauí argumenta que a universidade, sob a égide do neoliberalismo, passou por uma metamorfose de "instituição social" para "organização social". Como instituição, a universidade se definia por sua autonomia, sua temporalidade própria (o tempo da reflexão e da pesquisa) e sua finalidade intrínseca: a produção e disseminação do conhecimento como um bem público. Como organização, ela passa a ser gerida por critérios de eficiência, produtividade e competitividade, típicos do mundo empresarial. A EaD, nesse contexto, é frequentemente vista pelo setor privado não como uma modalidade pedagógica, mas como uma estratégia de negócio para reduzir custos e escalar a oferta. O Decreto 12.456, ao não diferenciar a EaD-negócio da EaD-política pública (como é o caso da UAB), acaba por reforçar a lógica organizacional. Ele impõe às universidades públicas uma régua que foi pensada para controlar os excessos do mercado, mas que, ao mesmo tempo, engessa a capacidade de inovação e a autonomia das instituições que nunca operaram sob essa lógica predatória. A exigência de um percentual fixo de presencialidade, por exemplo, pode ser uma medida necessária para coibir cursos "raspadinha", mas se torna um obstáculo para modelos como o da UAB, que já desenvolviam uma presencialidade qualificada e contextualizada em seus polos, de acordo com as necessidades de cada curso e território.

O debate sobre a semipresencialidade também precisa ser inserido no contexto mais amplo da transformação digital da sociedade. KENSKI, Vani Moreira (2007), uma das pioneiras no estudo das tecnologias educacionais no Brasil, argumenta que as tecnologias digitais não são meras ferramentas, mas configuram um novo "ecossistema" comunicacional que altera profundamente as formas de produzir, acessar e compartilhar conhecimento. A universidade não pode ficar imune a essa transformação. A questão, portanto, não é ser "contra" ou "a favor" da EaD, mas sim discutir qual projeto de educação digital queremos construir. O modelo da UAB, ao longo de quase duas décadas, representou um esforço de construção de uma EaD pública, socialmente referenciada e academicamente rigorosa. Foi um laboratório de como utilizar as tecnologias para democratizar o acesso ao ensino superior e interiorizar a presença da universidade, sem abrir mão da qualidade e da mediação pedagógica. Daniel Mill, pesquisador da UAB, aponta para a precarização do trabalho docente como um dos grandes riscos da expansão desordenada da EaD. No entanto, ele também reconhece o potencial da modalidade para a construção de novas práticas pedagógicas e para a valorização do professor, desde que haja investimento institucional e um projeto pedagógico claro. O decreto, ao focar apenas na dimensão quantitativa da carga horária, perde a oportunidade de fomentar um debate qualificado sobre o modelo pedagógico do ensino híbrido e sobre como as tecnologias podem, de fato, enriquecer a formação de professores.

Finalmente, a questão remete ao papel do Estado. Um Estado democrático e socialmente comprometido não deveria se limitar a regular o mercado, mas sim a fortalecer as instituições públicas e a garantir o direito à educação de qualidade para todos. Ao invés de impor um modelo único que desconsidera a expertise acumulada, o Estado deveria assumir um papel de indutor e articulador, fomentando a troca de experiências entre as universidades, investindo na infraestrutura dos polos da UAB e transformando o programa em uma política de Estado perene. Como defende SAVIANI, Dermeval (2009), uma política educacional eficaz é aquela que parte de um diagnóstico correto da realidade e que se constrói em diálogo com os educadores. A experiência da UAB oferece um diagnóstico preciso dos desafios e das potencialidades da formação de professores a distância no Brasil. Ignorar essa experiência não é apenas um erro metodológico; é um desperdício de um patrimônio público e um retrocesso na luta por uma universidade mais democrática, inclusiva e socialmente relevante.

2. Considerações Finais: A UAB como Referência para o Futuro do Ensino Híbrido

A análise do Decreto nº 12.456/2025 evidencia que a discussão sobre a semipresencialidade nas licenciaturas não pode ser reduzida a um embate simplista entre

presencial e educação a distância. Trata-se, na realidade, de uma disputa mais profunda acerca do **projeto de universidade**, do **papel do Estado na formação de professores** e da própria concepção de qualidade na educação superior. Nesse sentido, a experiência acumulada pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) revela-se não apenas relevante, mas estratégica para a construção de políticas públicas educacionais mais consistentes, inclusivas e socialmente comprometidas.

Ao longo de quase duas décadas, a UAB demonstrou ser possível articular interiorização do ensino superior, formação docente de qualidade e uso crítico das tecnologias digitais, sem abrir mão do vínculo territorial, da presencialidade significativa e do compromisso com a escola pública. Diferentemente de modelos mercantis de EaD, a UAB se estruturou sobre princípios de cooperação federativa, responsabilidade social e protagonismo das universidades públicas, configurando-se como uma política pública que, embora não institucionalizada como política de Estado, produziu impactos concretos e duradouros na formação de professores em regiões historicamente desassistidas.

O Decreto 12.456/2025, ao impor parâmetros uniformes e generalizantes, ignora essa trajetória e incorre no risco de desestruturar justamente os arranjos mais exitosos da EaD pública brasileira. Ao desconsiderar as especificidades da UAB — seus polos, sua lógica pedagógica, sua experiência com atividades presenciais qualificadas e sua inserção nos territórios —, o novo marco legal pode gerar efeitos contrários aos pretendidos, aprofundando o “apagão de professores” ao invés de mitigá-lo. Municípios que dependem da UAB para a formação de seus docentes podem se ver desestimulados a manter polos, enquanto universidades federais enfrentarão dificuldades adicionais para absorver uma demanda crescente.

Além disso, o decreto revela uma concepção restrita de qualidade educacional, ancorada mais na **quantidade de horas presenciais** do que na **qualidade dos processos formativos**.

Como apontam autores como Saviani, Gatti, Libâneo e Kenski, a qualidade da formação docente está diretamente relacionada à articulação entre teoria e prática, à inserção do licenciando na realidade escolar, à mediação pedagógica qualificada e à construção de uma identidade profissional crítica e reflexiva — elementos que não dependem exclusivamente da presencialidade física, mas de projetos pedagógicos sólidos, coerentes e contextualizados. A UAB, nesse aspecto, já operava, na prática, com uma concepção avançada de ensino híbrido, ainda que não nomeada formalmente como tal.

O futuro do ensino superior e da formação de professores no Brasil passa, inevitavelmente, pela consolidação de modelos híbridos que superem tanto o presencialismo

acrítico quanto a EaD massificada e precarizada. Para isso, é imprescindível que o Estado reconheça e valorize as experiências exitosas já existentes, transformando-as em referência para a formulação de políticas públicas. A UAB deve ser compreendida não como um problema a ser corrigido, mas como um **laboratório vivo de inovação pedagógica**, capaz de orientar a transição para um modelo de educação superior mais flexível, inclusivo e socialmente referenciado.

Por fim, se o objetivo declarado do novo marco regulatório é garantir qualidade na formação docente, essa meta só será alcançada por meio do diálogo efetivo com as universidades públicas, com os fóruns da UAB, com os coordenadores de polo e com os municípios que sustentam cotidianamente essa política. Sem esse diálogo, corre-se o risco de repetir um padrão histórico das políticas educacionais brasileiras: reformas formuladas de cima para baixo, desconectadas da realidade e incapazes de enfrentar os problemas estruturais que dizem combater. A experiência da UAB demonstra que há caminhos possíveis. Cabe agora ao poder público decidir se irá aprender com eles ou desperdiçar um patrimônio pedagógico construído ao longo de quase vinte anos.

Referências

BRASIL. Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025. Dispõe sobre a oferta de cursos de licenciatura na modalidade de educação a distância e estabelece diretrizes para a semipresencialidade no ensino superior. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 20 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. *Universidade Aberta do Brasil (UAB)*: documentos institucionais e diretrizes gerais. Brasília: MEC/CAPES, 2006.

CHAUÍ, Marilena. A universidade pública sob nova perspectiva. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 24, p. 5–15, 2003.

GATTI, Bernardete Angelina. Formação de professores no Brasil: características e problemas. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 31, n. 113, p. 1355–1379, 2010.

GATTI, Bernardete Angelina; BARRETO, Elba Siqueira de Sá; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo de Afonso. *Políticas docentes no Brasil: um estado da arte*. Brasília: UNESCO, 2011.

KENSKI, Vani Moreira. *Educação e tecnologias: o novo ritmo da informação*. 8. ed. Campinas: Papirus, 2012.

LIBÂNEO, José Carlos. *Didática*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

MILL, Daniel. *Educação a distância e trabalho docente: desafios contemporâneos*. Belo Horizonte: Autêntica, 2012.

MILL, Daniel; FIDALGO, Fernando; SANTOS, Gilberto Lacerda dos (org.). *Educação a distância: questões teóricas e práticas*. São Carlos: EdUFSCar, 2010.

PIMENTA, Selma Garrido. *Formação de professores: identidade e saberes da docência*. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

SAVIANI, Dermeval. *Política educacional brasileira: limites e perspectivas*. Campinas: Autores Associados, 2008.

SAVIANI, Dermeval. *A nova lei da educação: trajetória, limites e perspectivas*. 12. ed. Campinas: Autores Associados, 2011.

TRAGTENBERG, Maurício. *A delinquência acadêmica: o poder sem saber e o saber sem poder*. São Paulo: Rumo, 1982.

Los desafíos de las licenciaturas en las universidades federales del programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) frente a la semipresencialidad: análisis del Decreto 12.456/2025 y perspectivas futuras

Resumen

El presente artículo analiza los desafíos impuestos a las licenciaturas ofrecidas por las universidades federales en el ámbito del programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) ante la transición hacia la semipresencialidad, impulsada por el Decreto n.º 12.456, de 19 de mayo de 2025. En un escenario nacional de creciente desinterés por la carrera docente y de un inminente “apagón de profesores”, la nueva legislación prohíbe la oferta de licenciaturas en la modalidad de educación a distancia (EaD) pura, exigiendo una carga horaria mínima de actividades presenciales. Se sostiene que el decreto parte de una premisa equivocada al generalizar y nivelar a la baja las distintas experiencias de EaD, ignorando la experiencia acumulada y la calidad de programas consolidados como el de la UAB. El análisis, fundamentado en teóricos de la educación brasileña como Saviani, Gatti y Chauí, señala que la elaboración del decreto sin diálogo con los actores involucrados compromete su eficacia y puede agudizar la crisis en la formación docente. El texto concluye que la UAB, con su experiencia en un modelo efectivamente híbrido, debería constituir una referencia para la formulación de políticas educativas consistentes, y no un objeto de desestructuración, bajo el riesgo de profundizar el déficit de docentes en el país.

Palabras clave: Universidade Aberta do Brasil; Formación de Profesores; Semipresencialidad; Políticas Educativas; Decreto 12.456/2025.

The Challenges of Teacher Education Programs in Federal Universities of the Universidade Aberta do Brasil (UAB) in the Context of Blended Learning: An Analysis of Decree No. 12,456/2025 and Future Perspectives

Abstract

This article examines the challenges imposed on teacher education programs offered by federal universities within the scope of the Universidade Aberta do Brasil (UAB) in the context of the transition to blended learning, driven by Decree No. 12,456 of May 19, 2025. In a national scenario marked by growing disinterest in the teaching profession and the prospect of an imminent “teacher shortage,” the new legislation prohibits the provision of teacher education degrees in a fully distance education (DE) format, requiring a minimum workload of in-person activities. The article argues that the decree is based on a flawed premise by generalizing and leveling down the diverse experiences of distance education, disregarding the accumulated expertise and quality of consolidated

programs such as the UAB. Grounded in the work of Brazilian education theorists such as Saviani, Gatti, and Chauí, the analysis indicates that the drafting of the decree without dialogue with the stakeholders involved undermines its effectiveness and may intensify the crisis in teacher education. The article concludes that the UAB, given its experience with a genuinely hybrid model, should serve as a reference for the development of consistent educational policies rather than being subjected to structural dismantling, at the risk of deepening the country's teacher deficit.

Keywords: Universidade Aberta do Brasil; Teacher Education; Blended Learning; Educational Policies; Decree 12,456/2025.

Les défis des formations d'enseignants dans les universités fédérales du programme Universidade Aberta do Brasil (UAB) face à la semi-présentialité : analyse du Décret n° 12.456/2025 et perspectives futures

Résumé

Cet article analyse les défis imposés aux formations d'enseignants proposées par les universités fédérales dans le cadre du programme Universidade Aberta do Brasil (UAB), face à la transition vers la semi-présentialité, impulsée par le Décret n° 12.456 du 19 mai 2025. Dans un contexte national marqué par un désintérêt croissant pour la carrière enseignante et par la perspective d'une pénurie imminente de professeurs, la nouvelle législation interdit l'offre de licences en modalité d'enseignement à distance (EaD) strictement intégrale, en exigeant un volume horaire minimal d'activités en présentiel. Il est soutenu que le décret repose sur une prémissse erronée en généralisant et en nivellant par le bas les différentes expériences d'enseignement à distance, en négligeant l'expertise accumulée et la qualité de programmes consolidés tels que l'UAB. L'analyse, fondée sur des théoriciens de l'éducation brésilienne comme Saviani, Gatti et Chauí, indique que l'élaboration du décret sans dialogue avec les acteurs concernés compromet son efficacité et peut accentuer la crise de la formation des enseignants. Le texte conclut que l'UAB, forte de son expérience dans un modèle véritablement hybride, devrait constituer une référence pour l'élaboration de politiques éducatives cohérentes, et non une cible de déstructuration, au risque d'aggraver le déficit d'enseignants dans le pays.

Mots-clés : Universidade Aberta do Brasil; Formation des Enseignants; Semi-présentialité; Politiques Éducatives; Décret 12.456/2025.